

Autoridade de Gestão do Mar 2020

QUAR DO ANO 2017

I. NOTA INTRODUTÓRIA

Conteúdo a desenvolver

- i. Breve análise conjuntural;
- ii. Orientações gerais e específicas prosseguidas pelo Serviço/Organismo;
- iii. Enquadramento/alinhamento nível estratégico vs nível político

O Plano de Atividades da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Mar 2020 (Mar 2020) foi elaborado em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º183/96, de 27 de setembro, bem como na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública.

No ano de 2017, as atividades e objetivos da Autoridade de Gestão do Mar 2020 foram marcados pela apresentação do Relatório de Encerramento do PROMAR, a obtenção da designação do Mar 2020 pela Inspeção Geral de Finanças e pela execução, em regular desenvolvimento, do Programa Operacional:

- Relatório de Encerramento do PROMAR;
- Designação da Autoridade de Gestão do Mar;
- Regular execução do Mar 2020;
- Medidas de simplificação administrativa com a apresentação das candidaturas eletronicamente;
- Divulgação dos apoios/oportunidades do Mar2020, bem como dos resultados obtidos;
- Monitorização e boa execução do Mar 2020.

A Autoridade de Gestão do Mar 2020 é o órgão que assegura a gestão, o acompanhamento e a execução do Programa Operacional Mar 2020, sendo formalmente composta por um Gestor, coadjuvado por um Gestor-adjunto e dois coordenadores regionais, e um Secretariado Técnico, tendo sido formalmente constituída através da Resolução de Conselho de Ministros n.º16/2015, publicada no Diário da República, n.º65/2015, Série I de 2015-04-02.

A Comissão de Gestão é o órgão consultivo da Autoridade do Mar2020 e funciona por secções regionais, para efeitos da análise e apreciação das candidaturas a financiamento ou qualquer assunto de interesse para a respetiva região.

No caso da Secção regional do continente, a mesma é presidida pelo Gestor e é composta, por inerência, pelos Diretores Regionais de Agricultura e Pescas.

A ação operacional da Autoridade de Gestão é ainda desenvolvida por Organismos Intermédios, que, de acordo com o Despacho n.º 2650-B/2016, de 17 de fevereiro, são:

- Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.;
- Direção-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos;
- Direção -Geral de Política do Mar;
- Direções Regionais de Agricultura e Pescas;
- Grupos de Ação Local Costeiros;
- Direção de Serviços de Planeamento e Economia Pesqueira da Direção Regional das Pescas da Região Autónoma dos Açores;
- Gabinete de Planeamento da Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, quando o beneficiário dos apoios seja a Região Autónoma dos Açores;
- Direção Regional de Pescas da Região Autónoma da Madeira.

A estratégia do Mar2020 foi desenvolvida no quadro da Estratégia Europa 2020, contribuindo para um crescimento do setor das pescas, aquicultura, indústria transformadora e comercialização, que seja inteligente (conhecimento e inovação), sustentável (utilização eficiente dos recursos e promoção da biodiversidade) e inclusivo (criação e diversificação do emprego nas zonas costeiras e igualdade de género), bem como concorrer para a dinamização das restantes componentes da Política Marítima Integrada.

Neste contexto, importa tornar o setor mais competitivo até 2020, assegurando a sua sustentabilidade ao nível dos seus três pilares essenciais, económico, social e ambiental, e tendo em atenção as características e necessidades específicas das regiões ultraperiféricas (Açores e Madeira).

O objetivo global do Mar 2020 consiste em *“Promover a competitividade com base no conhecimento e na inovação e assegurar a exploração sustentável dos recursos biológicos vivos, contribuir para o bom estado ambiental das águas Marinhas e para o desenvolvimento das zonas costeiras e do emprego e promover a política Marítima integrada.”*

O Mar2020 inclui novas áreas de intervenção prioritárias, que anteriormente eram geridas de forma direta pela Comissão Europeia, como sejam o Programa de Recolha de Dados, o Controlo e Vigilância da Atividade da Pesca, a Organização Comum de Mercados dos Produtos da Pesca e da Aquicultura, o Plano de Compensação para as Regiões Ultraperiféricas e ainda, sob gestão partilhada, a Política Marítima Integrada.

A estrutura de missão para o Mar 2020, para além das suas aptidões no âmbito do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas, é responsável por assegurar uma adequada monitorização do Programa, garantindo um controlo e acompanhamento das operações, prevenindo e detetando irregularidades, promovendo a redução de prazos de intervenção e resposta e conferindo maior fiabilidade aos resultados obtidos, o que implica dotar a autoridade de gestão do Mar 2020 dos meios necessários para o efeito.

Considerando a missão da Autoridade de Gestão do Mar 2020 , de âmbito nacional, constituem-se como grupo alvo da atividade desta estrutura de missão todos os beneficiários dos apoios a conceder pelo FEAMP.

Desta forma, e considerando as Prioridades da União Europeia e as respetivas Medidas do Programa, o público-alvo integrará as seguintes entidades:

- Armadores, pescadores e respetivos agregados familiares;
- Empresários aquícolas e de transformação e comercialização;
- Associações
- Cooperativas/organizações de produtores e de pescadores;
- Organizações não-governamentais e centros de informação da Comissão Europeia;
- Entidades públicas com intervenção no sector das pescas;
- Universidades e Centros de Investigação.
- Grupos de Ação Local-GAL Pescas

II. AUTOAVALIAÇÃO

(art.º 15º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro)

Conteúdo a desenvolver

- i. Análise quantitativa e qualitativa dos resultados alcançados e dos desvios verificados de acordo com o QUAR do Serviço (concretização alcançada em 31.dez.N-1);
- ii. Referência a monitorizações e eventuais alterações de objetivos, de indicadores e/ou de metas, face à versão inicialmente aprovada pela Tutela;
- iii. Apreciação, por parte dos utilizadores: evidenciar qual a metodologia utilizada e operacionalização da mesma (inquéritos, questionários, entrevistas, cliente mistério, etc.);
- iv. Avaliação do sistema de controlo interno (ver Anexo A do DT n.º 1/2010, CCAS);
- v. Causas de incumprimento de acções ou projetos não executados: os serviços deverão identificar causas exógenas e/ou endógenas;
- vi. Medidas tomadas para um reforço positivo do desempenho: apresentar as medidas que se tenciona implementar, tendo em vista uma melhoria sustentada do desempenho elaborando-se um Planos de Ações de Melhoria. Poderá ser utilizado o modelo de Plano de Melhorias proposto pelo modelo CAF <http://www.caf.dgaep.gov.pt>;
- vii. Comparação com o desempenho de serviços idênticos, que possam constituir padrão de comparação, nomeadamente prémios de boas práticas, apreciação feita por organismos nacionais ou internacionais;
- viii. Audição de dirigentes intermédios e dos demais trabalhadores: deverá ser mencionado se houve envolvimento dos dirigentes intermédios e demais trabalhadores na autoavaliação do serviço, caso se opte por uma metodologia de inquérito e ou questionário deverá ser explicitada a sua operacionalização e fundamentação.

O QUAR da Autoridade de Gestão do Mar 2020 (AG) para o ano de 2017, cuja proposta foi apresentada em novembro de 2016, foi objeto de Despacho de aprovação por parte da Senhora Ministra do MAR, datado de 24/04/2017 e exarado sobre a Informação n.º INF/237/2017/DDO do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral (GPP).

Posteriormente, e nos termos conferidos pela comunicação n.º 04/2017, de 06 de setembro do GPP, foi submetida no dia 09/10/2017, uma proposta de alteração do plano e objetivos, em resultado das mudanças ocorridas no organismo decorrente do processo de designação da AG Mar2020 com reflexo evidente na sua atividade.

Dessas alterações, e pese embora não nos tenha sido transmitido oficialmente a sua aprovação, resultará para efeitos de QUAR:

-Alteração do indicador 2, taxa de compromisso do Mar 2020 (em %) - AP/PG para 2017 (alteração do indicador para dados acumulados passando a meta de 20% para 35%);

-Alteração do indicador 3 - Taxa de execução do Mar 2020 (em %) - EX/AP, para 2017 (alteração do indicador para dados acumulados passando a meta de 7,5% para 12,5%);

- Alteração do indicador 6 - Ação de divulgação do Mar 2020 (n.º de dias de calendário a partir de 1 de janeiro) (a alteração do indicador para a realização de uma ação de divulgação em detrimento de uma sessão de apresentação dos primeiros resultados do Mar2020);

-Alteração do indicador 9-Início dos trabalhos relativos ao desenvolvimento aplicacional de solução de receção de candidaturas online para o Mar2020 (adequação do indicador passando de prazo para garantir a apresentação de candidaturas online para início dos trabalhos, uma vez que o processo de designação foi formalmente concluído por parte da IGF a 21/06/2017);

-Alteração do indicador 12-Nº de organismos intermédios supervisionados (proposta de adequação da meta passando de 5 para 2, ajustando às próprias exigências da IGF decorrentes da processo de designação).

Deste modo, foi possível alcançar os seguintes resultados:

Indicadores de Eficácia

Ind. 1 - Prazo para apresentar a documentação relativa ao Processo de Designação da Autoridade de Gestão do Mar 2020 (n.º de dias de calendário a partir de 1 de janeiro)– concretizado no dia 10/02/2017, superando a meta definida, tendo em conta a data em que se enviou a documentação para a Inspeção Geral de Finanças (IGF). Este indicador teve uma taxa de realização de 111,11%.

Ind. 2 - Taxa de compromisso do Mar 2020 (em %) - AP/PG para 2017-o indicador foi superado com uma taxa de compromisso para 2017 (acumulado) de 42,2%, atingindo-se assim uma taxa de realização de 118%.

Ind. 3 - Taxa de execução do Mar 2020 (em %) - EX/AP, para 2017- o indicador foi superado com uma taxa de pagamentos para 2017 (acumulado) de 14,5%, atingindo-se assim uma taxa de realização de 106,67%.

Ind. 4 - Prazo para envio, à Comissão de Acompanhamento, do Relatório Final de execução do PROMAR (n.º de dias de calendário a partir de 1 de janeiro)- o Relatório do PROMAR foi enviado dia 08/02/2017, tendo por isso a AG ultrapassado a meta proposta. Assim a taxa de realização deste indicador é de 107,5%.

Ind. 5 -Taxa de execução final do PROMAR (em %)- o relatório final de execução do PROMAR apresenta uma taxa de execução de 101%. Esta percentagem origina uma taxa de realização de realização para este indicador de 130%.

Ind. 6- Ação de divulgação do Mar 2020 (n.º de dias de calendário a partir de 1 de janeiro)- no dia 23/03/2017 realizou-se um seminário com a participação do POMar sobre a inovação e oportunidades na pesca e aquicultura. Em aditamento a este evento realizaram-se diversas iniciativas de divulgação, por todo o país, das medidas do PO. Este indicador foi superado com uma taxa de realização de 163,21%.

Ind.7- Prazo para envio, ao Comité de Acompanhamento, do Relatório de execução de 2016, do MAR2020 (n.º de dias de calendário a partir de 1 de janeiro)- o envio ao comité concretizou-se no dia 19/05/2017, tendo sido superada a meta prevista. A taxa de realização deste indicador é de 110,48%.

Indicadores de Eficiência

Ind. 8 - Prazo para firmar, com todos os Organismos Intermédios, o contrato de delegação de competências (n.º de dias de calendário a partir de 1 de janeiro)- a delegação de competências em organismos intermédios que estava na disponibilidade da Gestora do POMar2020 foi concretizado até 15/03/2017 e a delegação de competências nos Coordenadores Regionais com faculdade de subdelegação foi efetuada em 2016. Considera-se assim cumprido o indicador, com uma taxa de realização de 139,19%.

Ind. 9 - Início dos trabalhos relativos ao desenvolvimento aplicacional de solução de receção de candidaturas online para o Mar2020 (n.º de dias de calendário a partir de 1 de janeiro)- o início do procedimento de adjudicação iniciou-se dia 04/09/2017 com a autorização da ESPAP, tendo a meta sido superada. A taxa de realização deste indicador atingiu os 114,38%.

Ind. 10 - Nº de reuniões do Comité de Acompanhamento do Mar2020 - Durante o ano de 2017 foram realizadas 2 reuniões do Comité de Acompanhamento tendo o indicador, deste modo, sido atingido.

Ind. 11 - Prazo para legislar a totalidade das medidas adotadas no Mar2020 (n.º de dias de calendário a partir de 1 de janeiro) - A 30/11/2017, esta Autoridade de Gestão recebeu, da Tutela, a comunicação da aprovação da Portaria que regulamenta o regime de apoio às atividades de cooperação no domínio do desenvolvimento local de base comunitária. Desta forma o indicador foi atingido, com uma taxa de realização de 100%.

Indicadores de Qualidade

Ind. 12 - N.º de Organismos Intermédios supervisionados - A meta foi superada, uma vez que foram supervisionados 2 Organismos Intermédios. Desta forma a taxa de realização atingiu o valor de 125%.

Ind. 13 - Índice de cobertura de formação (%) - Este indicador foi superado considerando que 63% dos Rh's da AG beneficiaram de ações de formação no ano de 2017, superando-se a meta prevista de 30%.

Daqui resultará, em função destes resultados, que a AG Mar 2020 deverá ter uma avaliação de QUAR relativa ao ano de 2017 de 121% (bom).

Quanto aos Recursos Humanos, a diferença entre a pontuação planeada (224) e a executada (236) justifica-se pelo facto do número de colaboradores ter aumentado. Mais se refere que no cálculo dos UERHE não foram tidas em consideração as ausências abrangidas pela nº2 do artigo 134º da Lei 35/2014, de 20 de junho.

III. MEDIDAS DE MODERNIZAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Conteúdo a desenvolver

- i. *Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio - Aprova um conjunto de medidas de simplificação e modernização administrativa (Capítulo IV - Instrumentos de apoio à gestão) - Republica o Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril*
- ii. *Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio - Estabelece a regra da prestação digital de serviços públicos, consagra o atendimento digital assistido como seu complemento indispensável e define o modo de concentração de serviços público sem Lojas do Cidadão.*

"...os relatórios de atividades devem contemplar, em capítulo próprio, as medidas de modernização [e simplificação] administrativa, nomeadamente relativas à desburocratização, qualidade e inovação, e, em especial, as que deem cumprimento ao n.º 1 do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio, que se propõem desenvolver, bem como avaliar a sua aplicação em cada ano e a previsão das poupanças associadas a tais medidas..."

O ano de 2017 foi o ano de efetivo de implementação do Programa Operacional Mar 2020 tendo sido a principal medida de simplificação o início dos trabalhos relativos ao desenvolvimento aplicacional de solução de receção de candidatura online, em substituição das candidaturas apresentadas em papel.

Também no âmbito da simplificação administrativa a divulgação do Guia do Beneficiário efetuada em 2017 teve o intuito de auxiliar e simplificar os procedimentos adotados pelos beneficiários dos projetos aprovados no âmbito do POMar2020.

IV. RECURSOS AFETOS

1. RECURSOS HUMANOS
2. RECURSOS FINANCEIROS

Conteúdo a desenvolver

- i. Afetação real e prevista dos recursos humanos, materiais e financeiros;
- ii. Análise da utilização/execução face aos resultados obtidos.

Durante o ano de 2017 a equipa do Secretariado Técnico do PO Mar teve um reforço fundamental de mais 4 colaboradores para além dos 12 técnicos que integravam a estrutura de apoio técnico, possibilitando assim assegurar a aprovação e execução dos projetos cofinanciados pelo FEAMP .

Este reforço foi possível através da transferência, em regime de mobilidade, de duas coordenadoras de projeto e dois técnicos superiores.

Entretanto, em dezembro de 2017, foi nomeada, através do Despacho n.º 10870/2017/2016, publicado no diário da república, 2.ª série, n.º 237, de 12 de dezembro, a nova Secretaria Técnico da Autoridade de Gestão, Drª Sibila Medina.

O ano de 2017 foi um ano particularmente desafiante para a Autoridade de Gestão do Mar2020, no que se refere à execução do Programa, tendo havido a seguinte evolução durante o período de 01/01/2017 a 31/12/2017:

-Taxa de Compromisso FEAMP passou de 10,2% para 42,2%

-Taxa de pagamento FEAMP de 4% para 14,5%

Mais, acresce que, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2015, de 2 de abril, a AG Mar2020 pode vir a integrar um máximo de 25 elementos, composto por um Gestor, um Gestor-Adjunto, um Secretariado Técnico composto por um máximo de 20 elementos entre técnicos superiores, assistentes técnicos, assistentes operacionais e coordenadores de projeto e um máximo de três Secretários Técnicos.

No pressuposto de que a estrutura de missão seria dotada do número máximo de colaboradores permitidos, foi prevista, no orçamento de 2017, uma verba, no âmbito das despesas com pessoal, para os 25 elementos da AG.

No entanto, durante o ano de 2017, não se concretizou a dotação da AG com este número de elementos, contando a AG, no final do ano, com apenas 19 elementos: a Gestora, o Gestor-Adjunto, o Secretário Técnico e 16 técnicos do Secretariado, pelo que a execução financeira do projeto fixou-se aproximadamente nos 70% (face ao orçamento corrigido), o que se traduziu num desvio de execução de 529.268€.

Em aditamento a transferência da componente comunitária associada ao projeto da assistência técnica foi concretizada no final do mês de janeiro, fator que contribuiu para a distorção da execução das componentes de financiamento, obrigando á liquidação de compromissos com recurso a Receitas gerais, em detrimento da componente comunitária.

Na tabela seguinte encontra-se sintetizada a execução financeira do orçamento de investimento da Autoridade de Gestão do MAR 2020, para 2017:

Orçamento aprovado	Orçamento Corrigido	Orçamento Executado	Taxa de Execução
1.792.000	1.792.000	1.262.732	70%

O quadro infra reflete os mesmos valores repartidos por fontes de financiamento:

Fontes de Financiamento	Orçamento aprovado	Orçamento Corrigido	Orçamento executado
FF271 – FEAMP	1.344.000	1.344.000	916.542,68
FF156 – RG afetas a projetos cofinanciados	448.000	448.000	346.189,25
TOTAL	1.792.000	1.792.000	1.262.731,93

A execução orçamental por agrupamento de despesa encontra-se sintetizada no quadro infra:

Agrupamento de despesa	Orçamento Inicial	Orçamento corrigido	Orçamento Executado	Taxa de Execução
Despesas com pessoal	1.086.100	1.088.034	756.877,30	70%
Aquisições de bens e serviços	568.900	601.033	446.649,16	74%
Outras despesas correntes	0	1.304	325,28	25%

	Aquisições de bens de capital	137.000	101.629	58.880,19	58%
	TOTAL	1.792.000	1.792.000	1.262.731,93	70%

V. SÍNTESE DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA

1. PREVISTAS NO PLANO DE ATIVIDADES
2. NÃO PREVISTAS NO PLANO DE ATIVIDADES
3. APURAMENTO DOS RESULTADOS DO PREVISTAS NO PLANO DE ATIVIDADES

Conteúdo a desenvolver

- i. Atividades desenvolvidas, previstas e não previstas no Plano de Atividades, com apresentação dos resultados alcançados, indicando, preferencialmente, a taxa de execução global do Plano de Atividades.

As principais atividades desenvolvidas pela Autoridade de Gestão do Mar2020, e que se encontravam previstas, decorreram das atribuições cometidas no âmbito do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro e da Resolução de Conselho de Ministros n.º16/2015, de 26 de Março, e enquadravam-se em cada um dos Objetivos Operacionais adotados para 2017, nomeadamente:

- **Garantir a designação da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Mar 2020 nos termos da descrição do sistema de gestão e controlo**, previsto Artigo 124º do Reg. (UE) n.º 1303/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, que integra o Manual de Procedimentos do Mar 2020;
- **Elaboração do Relatório Final de Execução do PROMAR**, para efeito de encerramento do período de programação 2007-2014;
- **Adaptar e atualizar o sistema de informação** com os dados relativos à execução financeira e física dos projetos do Programa a fim de serem utilizados como instrumento de gestão e de transmitir a todos os potenciais interessados as informações pertinentes: autoridades nacionais, comunitárias e público em geral, conforme Anexo V do Reg. (UE) n.º 508/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio;
- **Promoção, produção e difusão de informação sobre o programa e os apoios comunitários:**
 - a) Realização de uma ação de divulgação que promova as oportunidades de financiamento e as estratégias prosseguidas e apresente os resultados do programa operacional;

- b) InforMar os potenciais beneficiários, as organizações do sector das pescas, as organizações profissionais, os parceiros económicos e sociais, etc., acerca das possibilidades proporcionadas pelo programa, das regras e métodos de acesso ao respetivo financiamento;
 - c) InforMar os beneficiários acerca do montante da participação comunitária e o público em geral, sobre do papel desempenhado pela Comunidade no programa operacional e dos respetivos resultados.
- **Assegurar as reuniões da Comissão de Gestão, da Comissão de Acompanhamento e do Encontro Anual,** disponibilizando atempadamente a documentação preparada para os eventos;
 - **Elaboração do Relatório Anual de Execução do Mar2020 (2016),** previsto no Artigo 50º do Reg.(UE) n.º 1303/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro;
 - **Implementação de procedimentos internos necessários à apreciação dos projetos,** de forma a verificar a conformidade das candidaturas apresentadas a financiamento, assegurar a correta instrução e organização dos processos de acordo com as normas usuais estabelecidas, nomeadamente o manual de procedimentos adotado e as orientações técnicas divulgadas;
 - **Assegurar a supervisão e o acompanhamento das funções exercidas pelos Organismos Intermédios,** através do núcleo de controlo interno, de forma a prevenir e, sobretudo, detetar situações de irregularidade de forma a adotar as medidas corretivas oportunas e adequadas.
- Todas estas atividades foram cumpridas.**

VI. BALANÇO SOCIAL

- i. Análise sintética (súmula) da informação prevista no Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro (quadros e informação completa em anexo).

Considerando a dimensão da AG, entende-se não proceder à apresentação de Balanço Social, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 1º do Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro.

VII. INICIATIVAS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

Durante o ano de 2017 do Mar 2020 as iniciativas de publicidade institucional incidiram, fundamentalmente, nos custos com a publicação dos Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas e a realização de uma newsletter publicada na página eletrónica do POMar.

VIII. AVALIAÇÃO FINAL

Conteúdo a desenvolver

- i. Apreciação qualitativa e quantitativa dos resultados alcançados;
- ii. Breve análise sobre a execução global do Plano de Atividades e seu reflexo na articulação com o Programa do Governo.
- iii. Menção proposta pelo dirigente máximo do serviço como resultado da autoavaliação, de acordo com o n.º 1 do artigo 18º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro
- iv. Conclusões prospetivas fazendo referência, nomeadamente, a um plano de melhorias a implementar no ano seguinte.

Considerando todos os resultados obtidos, e que se encontram explicitados, e ainda que perante um quadro de pessoal incompleto, o ano de 2017 foi francamente positivo.

O Mar 2020 atingiu os resultados a que se propôs, tendo mesmo nalguns casos superado as expetativas.

Deste modo, a obtenção de Bom é um resultado que resulta do esforço concertado de toda a estrutura.